



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/08/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.7630/2013, referente ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada – LAS do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a atividade de implantação da infraestrutura física na sede do Parque Estadual Cunhambebe, localizado na Estrada da Cachoeira s/n, Sahy, Município de Mangaratiba,
- o Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada nº SUPSEP 014/2013, da Superintendência Regional da Baía de Sepetiba/INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Simplificada – LAS para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a implantação da infraestrutura física na sede do Parque Estadual Cunhambebe, localizado na Estrada da Cachoeira s/n, Sahy, Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único – O prazo de validade da LAS deve ser de 4 (quatro) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/08/2013